

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 066/2018 – PMON**

**Processo nº 123/2018**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.<sup>ª</sup>. Preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, por meio do e-mail [licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br](mailto:licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br).

A não remessa de recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Jornal Impresso de Grande Circulação, no site da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa (<http://ourilandia.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>) no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>), onde o licitante interessado poderá retirar o mesmo, além de poder solicitar através do e-mail [licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br](mailto:licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br), sem cobrança de taxa para envio por meio de arquivo digital, estando disponível apenas para consulta de forma impressa apenas na sala da Comissão Permanente de Licitações – PMON, situada na Av. das Nações nº 415, 200, Centro, Ourilândia do Norte-Pa, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail [licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br](mailto:licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br).

Ourilândia do Norte, 24 de outubro de 2018.

**Carlito Lopes Sousa Pereira**  
**Presidente da CPL/PMON**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº XXXX/2018**

**Processo nº 123/2018**

**ÍNDICE**

- 1. PROTOCOLO DE ENTREGA**
- 2. OBJETO**
- 3. RECURSOS FINANCEIROS**
- 4. ANEXOS DO EDITAL**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DA VISITA TÉCNICA**
- 7. DO CREDENCIAMENTO**
- 8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 11. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA CONTRATAÇÃO**
- 16. DA GARANTIA**
- 17. DA EXECUÇÃO**
- 18. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**
- 19. DOS PRAZOS DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**
- 20. DA RESCISÃO**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 066/2018 – PMON**

**Processo nº 123/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, CAPTANDO ÁGUA ATRAVÉS DO RIO ÁGUAS CLARAS. (TC/PAC 0871/2009).**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....							
C.N.P.J.		N			.º		
.....							
ENDEREÇO: .....							
CEP .....		CIDADE / ESTADO .....					
TELEFONE: .....							
E-MAIL: .....							
NOME		DE		PESSOA		PARA	CONTATO:
.....							
.....							
RESPONSÁVEL		PELA		RETIRADO		DO	EDITAL:
.....							
R.	G.	N.º	e	/	ou	CPF	N.º
.....							
ENDEREÇO: .....							
CEP .....		CIDADE			/	ESTADO	
.....							
TELEFONE: .....							
E-MAIL: .....							
<b>Retiramos cópia do instrumento convocatório acima identificado.</b>							

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 066/2018 – PMON**

**Processo nº 123/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, CAPTANDO ÁGUA ATRAVÉS DO RIO ÁGUAS CLARAS. (TC/PAC 0871/2009).**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, CEP 68.390 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.980.643/0001 - 81, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2018, torna público, a realização do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº. 066/2018-PMON, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo nº 123/2018, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **20/12/2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMON, situada na Avenida das Nações nº 415, Centro, Ourilândia do Norte/PA, CEP: 68.390 - 000, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, objetivando contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, CAPTANDO ÁGUA ATRAVÉS DO RIO ÁGUAS CLARAS** mediante condições contidas no Projeto Executivo, anexo I deste Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto desta Concorrência a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, CAPTANDO ÁGUA ATRAVÉS DO RIO ÁGUAS CLARAS**, mediante condições contidas no Projeto Executivo, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**1.2.** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 10.749.057,53 (dez milhões setecentos e quarenta e nove mil cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1** – Os recursos financeira para cobertura das despesas decorrentes desta concorrência, serão oriundos do TERMO DE COMPROMISSO/PAC Nº 0871/2009, celebrado entre a União Federal, através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e Contra Partida pelo Município de Ourilândia do Norte-Pa.

**2.2.** Os recursos para cobertura das despesas provenientes desta concorrência, serão alocados a seguinte classificação orçamentária:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

17 – Saneamento

17.512 – Saneamento Básico Urbano

17.512.0007 – Infraestrutura Urbana e Rural

17.512.0007.1086.0000 – Construção de Sistema de Abastecimento de Água

4.4.90.52.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 01 E 02

### **3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – PROJETO EXECUTIVO

**ANEXO II** – PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

**ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO

### **4.0. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta concorrência.

### **5.0. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública até a hora do início da sessão pública.

**5.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

**5.3.** Para ser credenciada, cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão que comprove a sua condição de ME ou EPP, com data de validade vigente na data da abertura da sessão pública.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

- b) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial ou
- c) Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- 5.4.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “proposta de preços” e “documentação de habilitação”.
- 5.5.** Os envelopes com as “proposta de preços” e os “documentação de habilitação” devem ser entregues quando da realização do credenciamento.
- 5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.7.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.8.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.9.** A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela presidente da CPL quando da abertura da sessão pública.
- 5.10.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.

**CRENCIAMENTO**

*Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Concorrência nº 066/2018-PMON, do Município de Ourilândia do Norte-Pa, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.*

**Local e data**

**Diretor ou representante legal**

**Assinatura**

**6.0. DA VISITA TÉCNICA**

- 6.1.** O licitante deverá fazer, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas, sempre acompanhado servidor da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/Departamento de Engenharia, mediante solicitação formal de visita;
- 6.2.** Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos.
- 6.3.** A visita técnica poderá ser realizada até 3 dias úteis que anteceder a abertura e realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através de servidor, do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Telefone: (094) 99152-4617 ou pelo e-mail: [licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br](mailto:licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br).

#### **7.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL;

**7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**7.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

7.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "1").

7.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "2").

**7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**7.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**7.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes.

#### **8.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**8.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

##### **8.2.1. ENVELOPE "1" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

CONCORRÊNCIA N.º 066/2018 - PMON

MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA

DIA XX/XX/XXXX ÀS 09:00 h (Horário local)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, CAPTANDO ÁGUA ATRAVÉS DO RIO ÁGUAS CLARAS.**

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

##### **8.2.2. - ENVELOPE "2" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

CONCORRÊNCIA N.º 066/2018 - PMON

MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA

DIA XXX/XX/XXXX ÀS 09:00 h (Horário local)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, CAPTANDO ÁGUA ATRAVÉS DO RIO ÁGUAS CLARAS**

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, *e-mail*)

**8.3.** No verso de cada envelope (1 e 2) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

**8.4.** A CPL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**9.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias, da seguinte forma:

a) 01 (uma) via impressa em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº. 5.194/66;

b) 01 (uma) via em arquivo eletrônico (pen drive), com o arquivo da Planilha de Preços e do Cronograma Físico Financeiro, composição de custos unitários, quadro de composição de BDI e Encargos Sociais em Excel.

**Deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, conter ainda as seguintes informações:**

**9.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

**9.1.2.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**9.1.3.** Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos Unitários (detalhado para todos os itens da planilha orçamentária/quantitativos de material e mão de obra), Quadro de composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Cronograma Físico Financeiro, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA);

**9.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, (modelo Anexo);

**9.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, (modelo anexo);

**9.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;

**9.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado. (Modelo Anexo);

**9.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), (modelo Anexo);

**9.1.9.** Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**9.1.10.** E-mail oficial para correspondência com a empresa.

**9.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**9.3.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores e/ou valores unitários/global maiores que os valores de referência deste edital (projeto executivo).

**9.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**9.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

#### **10.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicados no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes que se fizerem presentes.

**10.2.** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "1"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**10.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "2", com as propostas de preços.

**10.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "2" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.5.** Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

**10.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

**10.7.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes nas sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**10.8.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**10.9.** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via publicação em diário oficial a todos.

**10.10.** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**10.11.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal e Estadual.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**10.12.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global), parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, à inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

**10.13.** Constituirão, além dos já previstos neste edital e nas normas legais, motivos para desclassificação da proposta:

- I. Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas, Plantas e minuta do Contrato, vinculados a este procedimento;
- II. Cotarem parcialmente a execução DAS OBRAS de engenharia;
- III. Deixarem de apresentar todas as composições de preços unitários correspondentes à Planilha de Quantitativos fornecida pelo Município de Ourilândia do Norte, além do que deverão constar obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais, e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).
- IV. Apresentarem valor global manifestamente inexequível. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os do mercado, inclusive orçamentos e composição de preços unitários;
- V. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;
- VI. Deixarem de apresentar todas as planilhas de quantitativos e preços;
- VII. Que cotarem preços globais e unitários superiores aos do CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE;
- VIII. Deixar de apresentar as duas vias da proposta como já solicitado no item 9.0 deste edital.

### **11.0. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação a seguir nominada, em original (acompanhada de cópia), ou publicação em órgão da imprensa local ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, lotado na CPL.

**11.2.** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os originais e respectivas cópias perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 03 (três) dias úteis antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

#### **11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, (modelo Anexo III deste edital);
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), (modelo ANEXO III deste Edital).

### **11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) - Registro junto ao CREA do(s) profissional(is) técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA (profissional); através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão, além de visto do CREA-PA em se tratando de profissional registrado em unidade do CREA que não do estado Pará;
  - a.1 – **A empresa deverá apresentar obrigatoriamente documentação de profissionais da área de:**
    - 1 – Engenharia civil;**
    - 2 – Engenharia elétrica;**
    - 3 - Engenharia hidráulica.**
- b) – Registro ou inscrição da empresa no CREA da região da licitante;
- c) – Em se tratando de empresa de estado que não o estado do Pará, deverá apresentar, o visto do CREA-PA, para participar de licitações no Estado do Pará;
- d) – Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida em nome dos profissionais indicados para execução da obra, vinculado à empresa, que comprove a execução de objeto semelhante ao licitado.
- e) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe dos equipamentos necessários a execução dos serviços ora licitados, conforme consta do Projeto Básico. (Executivo)
- f) Comprovar que os seus responsáveis técnicos estão vinculados à empresa mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- g) Os responsáveis técnicos deverão ser detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- h) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado, que compreendam a implantação e/ou ampliação de sistemas de abastecimento de água, contemplando a execução de serviços de adutora, reservação, elevação e estação de tratamento. O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve (m) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

i) - A empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico que contemple as parcelas de maior relevância da obra, em um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao objeto licitado com a execução de:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA		
SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Sistema de Captação de Água Bruta	45,5	l/s
Adutora de água bruta	45,5	l/s
ETA – Estação de Tratamento de Água de ciclo completo, abrangendo: Fase Líquida – coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, fluoração e casa de química. Fase Sólida – reservatório de acumulação de lodo, edifício de desidratação (tratamento de lodo mecanizado)	45,5 Ou 16.540	l/s ou hab
Reservatório inferior	750	M <sup>3</sup>
Estação elevatória de água tratada	45,5	l/s
Reservatório elevado	105	M <sup>3</sup>
Instalações elétricas e automação: montagem de sistema de bombeamento comandado por quadros elétricos alimentados por subestação elétrica.	112,5	KVA
Instalações elétricas e automação: montagem de sistema elétricos em ETA com bombeamento comandado por quadros elétricos e alimentado por subestação elétrica	112,5	KVA

Obs. os atestados de capacidade técnica podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

g) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com data de validade na data da licitação.

h) Apresentar declaração de que conhece o local onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos.

j - Apresentar descrição da estrutura física da empresa: instalações físicas, relação de pessoal técnico, operacional, administrativo e de apoio técnico pertencente ao quadro da empresa disponível para realização dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pela execução dos trabalhos.

### 11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**11.4.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento;

**b) Sociedade por Ações** – Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da

Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**11.4.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. **Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.**

**11.4.3.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma (s) página (s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

**11.4.4.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto Nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016 de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**11.4.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou por Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**a) Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

**LG =** -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**b) Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,0**

Ativo circulante

**LC = -----**

Passivo circulante

**c) Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,3**

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**EG = -----**

Ativo total

**d)** As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, com validade na data da Licitação.

**e)** No caso de a empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**f)** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado;

1- Capital Social – comprovado através do Contrato Social.

2- Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

**g)** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**h)** Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**11.1.4. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Inscrição do CNPJ;

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação;

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos (tributário e não tributário), com validade na data de realização da licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação;

**e)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**11.1.4.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**11.1.4.2.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão eletrônica.

**11.1.4.3.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**11.1.4.4.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**11.1.4.4** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

## **12.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A declaração do vencedor deste certame será viabilizada pela CPL, caso não haja recurso.

**12.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

**12.3.** O resultado do julgamento será comunicado através de publicação em imprensa oficial.

## **13.0 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CPL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do *e-mail* [licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br](mailto:licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br).

**13.2.** A CPL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta através do *e-mail*.

**13.3.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência através de documentos protocolados na CPL/PMON, e esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**13.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

## **14.0 DOS RECURSOS**

**14.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

**14.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**14.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**14.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.

**14.6.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Concorrência ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

### **15.0 DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**15.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para fazê-lo.

**15.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, perderá o direito ao contrato, na sequência será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**15.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

### **16.0 DA GARANTIA**

**16.1.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Depósito em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**16.2.** A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Secretaria Municipal de Finanças para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

**16.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

### **17.0 DA EXECUÇÃO**

**17.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**17.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**18.0 DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**18.1.** A CONTRATADA emitirá Boletim de Medição mensalmente. A medição deverá ser efetuada de acordo com o previsto no projeto básico. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos dos serviços executados durante o mês e conforme Cronograma Físico Financeiro.

**18.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE, sempre com observância da liberação dos recursos por parte da FUNASA.

**18.3.** A CONTRATADA deverá, quando do faturamento mensal, apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a)** Certidão Conjunta da Receita Federal (incluído o INSS);
- b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c)** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.3.1 - A não apresentação dos documentos elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**18.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

**18.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA;

**18.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE;

**18.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência.....C/C.....;

**18.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, se por negligência do CONTRATANTE;

**18.9.** Quando se tratar de instalação de equipamentos, a medição só será realizada mediante a instalação e teste de funcionamento dos mesmos.

**19.0 DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

**19.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**19.2.** O contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

**19.3.** O prazo de execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**20.0. DA RESCISÃO**

**20.1.** O contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério do Município de Ourilândia do Norte, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das hipóteses:

- a) Infringência de qualquer CLÁUSULA do contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se o contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Município de Ourilândia do Norte.

**20.2.** O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

### **21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com o município, durante 02 (dois) anos;

**21.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 8.666/93.

**21.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das CLÁUSULAS contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**21.4.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena do município descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### **22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**22.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**22.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida das Nações, n.º 415, Centro, Ourilândia do Norte - Pa, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**22.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**22.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**22.8.** Ao município fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**22.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, *e-mail*, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou *e-mail* fornecido.

**22.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**22.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**22.12.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste independentemente de suas transcrições.

**22.13.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes na sala da CPL.

**22.14.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, preços dos serviços, ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela CPL.

**22.15.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras proposta escoimadas das causa referidas (§ terceiro do artigo 48 da lei 8.666/93).

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

Romildo Veloso e Silva



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

Prefeito Municipal

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 066/2018 – PMON**  
**Processo nº 123/2018**

**ANEXO I**

**PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA (arquivo anexo)**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 066/2018 – PMON**  
**Processo nº 123/2018**

**ANEXO II**

**PLANILHAS ORÇAMNETÁRIAS, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO  
FINANCEIRO (arquivo anexo)**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ**

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta concorrência e seus anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: Banco..... Agência..... N.º da conta.....

**1.5** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Concorrência n.º 066/2018-PMON, realizado pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

**RESSALVA:** Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de

MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 066/2018 – PMON**  
**Processo nº 123/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 066/2018 – PMON**  
**Processo nº 123/2018**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018-PMON

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO  
NORTE** E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA  
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO  
DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO  
NORTE.

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC sob o nº 092.205.852-00 e da Carteira de Identidade nº 0.579.921-SSP/PA., a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) JUCEPA, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Contrato nº. \_\_\_\_/2018-PMON, conforme a autorização dos autos, e do Edital CONCORRÊNCIA n.º 066/2018-PMON, autos do PROCESSO N.º 123/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, CAPTANDO ÁGUA ATRAVÉS DO RIO ÁGUAS CLARAS**, mediante condições contidas no Projeto



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

Executivo, anexo ao Edital da Concorrência nº 066/2018-PMON e na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**1.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA Nº 066/2018 – PMON, e seus anexos, nestes incluso todas as planilhas referenciais, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar;
- b) Proposta comercial da CONTRATADA;
- c) Projeto Executivo.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

**2.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**2.3.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

17 – Saneamento

17.512 – Saneamento Básico Urbano

17.512.0007 – Infraestrutura Urbana e Rural

17.512.0007.1086.0000 – Construção de Sistema de Abastecimento de Água

4.4.90.52.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 01 E 02

**3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE:** O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**3.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

**4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Ourilândia do Norte.

**4.1.** O prazo de execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Ourilândia do Norte.

**4.2.** O contrato poderá ser prorrogado caso os serviços ora contratados não sejam concluídos, mediante termo aditivo.

**5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato, mediante as medições realizadas.

**5.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da Prefeitura Municipal.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**5.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**5.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**5.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**5.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**5.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para o Município de Ourilândia do Norte.

**5.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco: ..... Agência: ..... C/C: .....

**5.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento, salvo se o atraso ocorrer em decorrência de atrasos nos repasses de recurso pela FUNASA.

**5.9.** Os boletins de medições deverão ser providenciados pela contratada com o acompanhamento do fiscal do contrato, impressos e devidamente assinados pelo representante da empresa, pelo fiscal do contrato e do prefeito municipal. Só após a o boletim de medição emitido e aprovado é que deverá a contratada emitir nota fiscal.

**6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:** A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 10%(dez por cento) do valor do contrato.

**6.1.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo

56 da Lei nº 8.666/1993:

a) Depósito em dinheiro

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

**6.2.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**6.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

**7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução das obras devem seguir as recomendações estabelecidas nas Normas Brasileiras e no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**7.1.** A descrição e detalhamento dos serviços a serem executados constam do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**8.1. A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**8.2.** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**8.3.** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela Município de Ourilândia do Norte.

**8.4.** Os profissionais técnicos especializados indicados para execução dos serviços deverão participar da obra, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Ourilândia do Norte.

**9.0. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário XXXXXXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXX, além de qualquer outro posteriormente designado em ata específico pelo Município de Ourilândia do Norte.

**9.1.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 1 - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 2 - O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- 3 - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- 4 - Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 5 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 6 - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 7 - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 8 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**9.2.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da PMON visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

**9.3.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**9.4.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para o Município de Ourilândia do Norte.

**9.5.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

**9.6.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto

Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

**9.7.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO:** A gestão do contrato será exercida pelo funcionário xxxxxxxxxxxxxx (qualificar).

**10.1.** O Gestor do contrato deve controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

**10.2.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.3.** Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

**10.4.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**10.5.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**10.6.** Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;

**10.7.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

**10.8.** Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

**11.1.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/93.

**11.2.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pelo Município de Ourilândia do Norte, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93; mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço.

**11.3.** Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pelo Município de Ourilândia do Norte (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

**11.4.** Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b. Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema;
- c. Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso;
- d. Obedecer à todas as cláusulas contratuais com observância do Termo de Compromisso/PAC nº 0871/2009;
- e. Emitir Termo de Entrega do Sistema para o Município de Ourilândia do Norte.

**12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A CONTRATADA deve encaminhar a Prefeitura Municipal, os documentos relativos a Segurança e Medicina do trabalho exigidos em lei, devendo após análise dos documentos, emitir “termo de liberação”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente contrato, quando a legislação exigir.

**12.1. Os documentos a serem entregues são os seguintes:**

- a) PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS.
- b) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL.
- c) LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE ENSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.
- d) Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (semestralmente).
- e) Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença).

**12.2.** A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do trabalho a seguir especificadas:

- a) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.
- b) A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação dos órgão reguladores;

**12.3.** Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DA OBRA:** Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão apropriado e aceito pelos órgãos de controle de nível federal. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede de distribuição de água, se houver, deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em duas vias impressa e em arquivo eletrônico.

**14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE AMBIENTAL:** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

**14.1.** Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

**15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deve fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços e os desenhos técnicos em meio digital.

15.1. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

15.2. Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

15.3. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

15.4. Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

15.5. Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

16.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

16.2. Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.3. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

16.4. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

16.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

16.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

16.6. Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

16.7. Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto de Engenharia.

16.8. Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

16.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

16.10. Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

**17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A Administração poderá, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções a CONTRATANTE.

**17.1. ADVERTÊNCIA,** por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**17.2. MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**17.3. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**17.4.** Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de o Município de Ourilândia do Norte descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**19.0. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério do Município de Ourilândia do Norte, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer CLÁUSULA deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita do Município.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência do Município de Ourilândia do Norte.

**20.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Ourilândia do Norte-Pa, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Ourilândia do Norte, xxxxx de xxxxxxxx de 20xx.

**Romildo Veloso e Silva**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Representante  
P/ CONTRATADO